

Projeto de Lei nº 991 /2017

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Presidente Kubitschek para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Presidente Kubitschek para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas de governo com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações governamentais com suas metas.

Art. 2º: Integram a presente Lei do Plano Plurianual, anexos contendo as previsões de arrecadação, diretrizes, despesa por função e subfunção, programas, objetivos, metas e ações governamentais para o quadriênio 2018/2021.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º: - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral.

§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà no mínimo:

I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 2º - Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II – inclusão, exclusão, ou alteração de ações orçamentárias.

§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nos anexos desta Lei.

Art. 5º: - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 6º: - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único: - Em cumprimento ao disposto no art. 165. § 2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativa ao exercício financeiro de 2018 são as previstas no anexo IX desta Lei.

Art. 7º - Quando da elaboração das propostas orçamentárias dos exercícios de 2019 a 2021, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei de revisão geral do Plano Plurianual, para compatibilizá-lo com a proposta orçamentária elaborada e com os anseios da população municipal.

Art. 8º: - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek - MG, 30 de Agosto de 2017.


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei 771/17

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Presidente Kubitschek para o período 2018-2021”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicas, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 13 de Novembro de 2017

Caio Dantas dos Santos

Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o **Projeto de Lei Nº771/2017**, ” **Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Presidente Kubitschek para o período 2018-2021** “que depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”“.

Sala das Comissões em 13 de Novembro de 2017.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

Caio Dantas dos Santos
Edson
Edgerson Moraes de Sousa

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

Edgerson Moraes de Sousa
Edson
Edgerson Moraes de Sousa

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

Caio Dantas dos Santos
Edson
Edgerson Moraes de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões 13 / 11 / 2017

Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões 13 / 11 / 2017

(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões 13 / 11 / 2017

(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

À SANÇÃO

Sala das Sessões 14 / 11 / 2017

Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

(Rubrica do Presidente)